



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.3/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– REFERENDA o Contrato Administrativo nº001/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná- CISPAR e o Município de Apucarana, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, Projeto de Decreto Legislativo nº.3/2024 que *REFERENDA* o Contrato Administrativo nº001/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná- CISPAR e o Município de Apucarana.

O Referido contrato tem como finalidade principal a intermediação entre o Convênio de Cooperação da ITAPIU e para desenvolvimento do projeto denominado “Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD 2 CONVÊNIO Nº 4500073800/4500073801 Gestão de Resíduos Sólidos(Programa GRS),por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem-Expansão UVR”.Este convênio acarretará transferência de recursos por parte do contratante que pagará o preço total de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), o qual será composto de 08(oito) parcelas mensais de R\$ 700,00(setecentos reais), iguais e sucessivas.

O Município poderá receber apoio e estruturação por meio de equipamentos e veículos, conforme disponibilidade de recursos previsto no convênio, estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços de manejo de resíduos.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Colodette de Lima
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.3/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – REFERENDA o Contrato Administrativo nº001/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná- CISPAR e o Município de Apucarana, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** Projeto de Decreto Legislativo nº.3/2024 que *REFERENDA* o Contrato Administrativo nº001/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná- CISPAR e o Município de Apucarana.

O Referido contrato tem como finalidade principal a intermediação entre o Convênio de Cooperação da ITAIPU e para desenvolvimento do projeto denominado “Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD 2 CONVÊNIO Nº 4500073800/4500073801 Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS), por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem-Expansão UVR”. Este convênio acarretará transferência de recursos por parte do contratante que pagará o preço total de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), o qual será composto de 08(oito) parcelas mensais de R\$ 700,00(setecentos reais), iguais e sucessivas.

O Município poderá receber apoio e estruturação por meio de equipamentos e veículos, conforme disponibilidade de recursos previsto no convênio, estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços de manejo de resíduos.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Coimbra de Lima
REDACTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.3/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – REFERENDA o Contrato Administrativo nº001/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná- CISPAR e o Município de Apucarana, conforme específica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA, Projeto de Decreto Legislativo nº.3/2024 que REFERENDA o Contrato Administrativo nº001/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná- CISPAR e o Município de Apucarana.

O Referido contrato tem como finalidade principal a intermediação entre o Convênio de Cooperação da ITAIPU e para desenvolvimento do projeto denominado “Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD 2 CONVÊNIO Nº 4500073800/4500073801 Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS), por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem-Expansão UVR”. Este convênio acarretará transferência de recursos por parte do contratante que pagará o preço total de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), o qual será composto de 08(oito) parcelas mensais de R\$ 700,00(setecentos reais), iguais e sucessivas.

O Município poderá receber apoio e estruturação por meio de equipamentos e veículos, conforme disponibilidade de recursos previsto no convênio, estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços de manejo de resíduos.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.

Antonio Marques da Silva
SECRETARIO

Antonio Luciano Facchiano
PRESIDENTE

Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.3/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– REFERENDA o Contrato Administrativo nº001/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná- CISPAR e o Município de Apucarana, conforme específica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO** Projeto de Decreto Legislativo nº.3/2024 que REFERENDA o Contrato Administrativo nº001/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná- CISPAR e o Município de Apucarana.

O Referido contrato tem como finalidade principal a intermediação entre o Convênio de Cooperação da ITAPIU e para desenvolvimento do projeto denominado “Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD 2 CONVÊNIO Nº 4500073800/4500073801 Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS), por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem-Expansão UVR”. Este convênio acarretará transferência de recursos por parte do contratante que pagará o preço total de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), o qual será composto de 08(oito) parcelas mensais de R\$ 700,00(setecentos reais), iguais e sucessivas.

O Município poderá receber apoio e estruturação por meio de equipamentos e veículos, conforme disponibilidade de recursos previsto no convênio, estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços de manejo de resíduos.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.

Antonio Marques da Silva
SECRETARIO

Antonio Facchiano
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
RELATOR